



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Sibipirunas, Nº 155 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 38780-000 - Vazante - MG - www.tjmg.jus.br  
Quadra I

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 17 / 2020 - TJMG 1ª/VZE - COMARCA/VZE - DIREÇÃO DO FORO**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público do Ofício de Registro de Imóveis de Vazante, passando todo o atendimento a ser feito pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais, e a prorrogação dos prazos legais para exame e prática de atos que já foram apresentados e estão protocolados e daqueles que serão enviados através da Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais.

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Vazante do Estado de Minas Gerais, Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, no exercício das atribuições que lhe conferem, especialmente as contidas no art.65, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, no art. 71. do Provimento Conjunto nº 93/2020 e ainda:

CONSIDERANDO que chegou a esta Direção do Foro da Comarca de Vazante, na data de 15/10/2020, requerimento formulado pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca, informando que o Oficial e a Oficial Substituta do Registro de Imóveis são do grupo de risco do Covid-19, que quatro funcionárias da Serventia testaram positivo para o mencionado vírus e que as outras duas funcionárias são insuficientes para a demanda do serviço;

CONSIDERANDO que solicita o requerimento solicita permissão para suspensão do atendimento presencial ao público, passando todo o atendimento a ser feito pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais, e a prorrogação dos prazos legais para exame e prática de atos que já foram apresentados e estão protocolados e daqueles que serão enviados através da Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência do TJMG n. 1.047/2020, no art. 5º, preconiza que ficou autorizada, desde o dia 14 de setembro de 2020, a retomada das atividades presenciais no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais de algumas Comarcas, dentre as quais a de Vazante.

CONSIDERANDO que a retomada iria obedecer as diretrizes estabelecidas pelo Juiz Diretor do Foro;

CONSIDERANDO que o art. 1º, parágrafo único, da mesma Portaria dispõe que a retomada das atividades presenciais deve observar o disposto na Portaria Conjunta da Presidência do TJMG n. 1.025/2020, cujo art. 37, § 3º, afirma que o atendimento presencial deverá ocorrer de forma controlada, e, o art. 38, que o trabalho poderá ser realizado em regime de "home office";

CONSIDERANDO o contágio pelo Covid-19 de quatro funcionárias e que o titular e a substituta pertencem ao grupo de risco, entendendo presente uma situação excepcional, que justifica o estabelecimento de diretrizes diferenciadas pela Direção do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º No período compreendido entre **16/10/2020 e 30/10/2020**, fica autorizado o **trabalho prioritário de forma remota** pelo Registro de Imóveis de Vazante, pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais e/ou outros meios remotos disponíveis na Serventia, que vinham sendo utilizados entre os meses de março a setembro de 2020;

Art. 2º Deve ser garantido o **atendimento por telefone**, no horário de expediente;

Art. 3 Deve ser garantido o **atendimento presencial apenas para demandas urgentes (pericimento de direito)**, assim consideradas pelo Oficial do Registro de Imóveis, garantido o direito de reclamação para o Juiz Diretor do Foro, que decidirá.

Art. 4º Fica determinada a **suspensão dos prazos legais** para exame e prática de atos que já foram apresentados e estão protocolados e daqueles que serão enviados através da Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais, ou presencialmente (em casos urgentes), no **período de 16/10/2020 a 30/10/2020**;

Art. 5º Fica determinado a remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria Geral de Justiça, juntamente com a cópia do requerimento;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se. Comunique-se.

Vazante, 16 de outubro de 2020

(assinado eletronicamente)  
**Rogério Roriz de Castro Barbo**  
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Roriz de Castro Barbo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/10/2020, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4493063** e o código CRC **1A40262B**.